

**PODER EXECUTIVO****SEÇÃO I****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO N.º 294/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2021

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Iporanga-SP, RATIFICO a Dispensa de Licitação n.º 009/2021, Processo n.º 294/2021, pela justificativa de escolha e preço, e conforme parecer jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica Municipal, visando a implantação do Sistema Pedagógico de Ensino-Educação Infantil composto por material didático para alunos e professores e formações para professores e gestores, da Rede Municipal de Educação do Município de Iporanga-SP, amparada no art. 24, XIII da Lei 8666 de 21 de junho de 1993 com a empresa SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, inscrita no CNPJ n.º 03.779.133/0001-04, pelo valor total de R\$ 41.373,34 (quarenta e um mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos), que serão divididos e 04 (quatro) parcelas iguais.

Iporanga, 19 de agosto de 2021. Sem mais para o momento.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES

Prefeito Municipal de Iporanga-SP.

SEÇÃO II**PORTARIA N. 170/2021, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021**

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei; RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR a Sra MILENE ROCHA DA SILVA, portadora do RG: 48.233.544-0 e do CPF: 419.185.938-25, através do processo judicial n.º 1000175-14.2021.8.26.0172 a exercer a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF, Número de Ordem 1, Anexo IV – Quadro de Servidores do PSF da Lei n. 202/2011, de 03 de fevereiro de 2011.

Parágrafo Único – A servidora ora nomeada passará a gozar de todas as prerrogativas e a assumir todas as responsabilidades inerentes do cargo, tendo como remuneração a quantia estabelecida no contrato.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das verbas consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 14 de setembro 2021

Alessandro Mendes Rodrigues Prefeito Municipal

PORTARIA N. 171/2021, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei; considerando o disposto no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Municipal n. 129/2009, de 04 de Junho de 2009, Alterada pela Lei n. 322/2013 de 04 de novembro de 2013; RESOLVE

Art. 1º – DESIGNAR os membros abaixo relacionados para constituírem o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS do Município de Iporanga.

Representantes da Secretaria Municipal de Turismo,

Agricultura, Meio Ambiente, Esportes e Lazer

Titular: Nelson Antonio Calil Filho RG: 21.398.884-7

Suplente: Thiago Ramon da Silva Lisboa RG: 42.435.028-2

Representantes da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo

Titular: Antonio Eduardo Sodrzejewski RG: 12.693.026-0

Suplente: Tais Cristina Canola RG: 30.174.658-8

Representantes do Escritório de Defesa Agropecuária de Registro – EDA/Registro, indicados pelo Coordenador

Titular: Luciano Seidi Chinen RG: 30.514.977-5

Suplente: Jurandir Gomes RG: 21.74.059-7

Representantes da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo – ITESP, de Eldorado

Titular: Ari Mendes da Silva RG: 7.986.090

Suplente: Edson Oliveira da Silva CPF: 063.735.47-84

Representantes do Sindicato dos Produtores Rurais

Titular: José Nuli RG: 9.487.506

Suplente: Rafael Tchmola RG: 13.106.831-3

Representantes da Associação ABRISA

Titular: Silnei florindo da Silva RG: 33.500.595-0

Suplente: João Santana Barbosa RG: 19.31.714-8

Representantes da Cooperativa COOPERQUIVALE

Titular: Michel da Rosa Guzanchi RG: 46.371.728-4

Suplente: Rosana de Almeida CPF: 133.653.668-30

Representantes do Bairro Pilões

Titular: José da Guia Santos CPF: 100.954.288-52

Suplente: Maíke rodrigues da Cunha CPF: 431.737.638-58

Representantes do Bairro Betari

Titular: Isabel Provasi de Aguiar CPF: 249.111.568-99

Suplente: Ademir Mota de Souza CPF: 332.233.601-82

Representantes do Bairro Andorinhas

Titular: Benedito Soares Filho CPF: 245.504.718-08

Suplente: Valmir Maia CPF: 718.080.609-97

Representantes do Bairro Piririca

Titular: Elivado Rodrigues da Silva CPF: 280.910.318-66

Suplente: Nivaldo Ursulino da Mota CPF: 189.899.258-43

Representantes da Feira Municipal

Titular: Daiane Luiza de Benedetti CPF: 406.753.588-09

Suplente: Edilaine Souza Vieira CPF: 069.364.759-06

Representantes da Cadeia Produtiva de Palmito Pupunha

Titular: Fábio Mayer Braga CPF: 166.642.498-63

Suplente: Valdemar Antônio Costa CPF: 021.639.848-77

Representantes da Cadeia Produtiva de Pinus

Titular: Valter Claro da Silva CPF: 041.193.458-90

Suplente: Luiz Carlos Lopes Cordeiro CPF: 130.434.168-21

Representantes da Cadeia Produtiva de Bubalinocultura e Bovinocultura

Titular: Renan Maciel de Almeida CPF: 488.646.638-94

Suplente: Jackson Sebastião Mendes CPF: 432.832.118-84

Representantes da Rede de Produtores de Nativas da Mata Atlântica

Titular: Jéssica Cristina Pires CPF: 400.099.688-65

Suplente: Pedro Ferreira de Castilho Jesus CPF: 320.665.758-01

Representantes do Coletivo Colibri Iporanga

Titular: Anna Grabiella R.de Araújo Mayer Braga CPF: 252.259.898-88

Suplente: Tânia Di Benedetto CPF: 062.038.368-26

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 111/2021, de 06 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 17 de setembro de 2021.

Alessandro Mendes Rodrigues Prefeito Municipal

PORTARIA N. 172/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

“INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE EVENTOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

ALESSANDRO RODRIGUES MENDES, Prefeito Municipal de Iporanga-SP, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por lei, institui a Comissão Municipal de Eventos do município de Iporanga.

Art. 1º – Fica Instituída a Comissão Municipal de Eventos para o biênio 2021/2022 composta por 08 membros titulares, sendo um representante dos seguintes órgãos e sociedade civil.

I – SETOR MUNICIPAL DE CULTURA

Benedito Claro da Silva RG: 20.339.282-6

II – SETOR DE CONTABILIDADE

Elizafe Prates Soares RG: 42.257.352-8

III – GABINETE DO PREFEITO

Gilson Divino dos Santos RG: 26.410.380-4

IV – SETOR DE LICITAÇÃO

Elenice Maciel de Oliveira RG: 42.435.142-0

V – REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA

Francisco Rodrigues da Rocha Neto RG: 13.696.240

VI – MORADOR DA VILA SÃO JOSÉ

José dos Santos e Silva RG: 34.438.997-2

VII – REPRESENTANTE DO CARNAVAL

Givan Rodrigues RG: 30.720.986-6

VIII – SETOR DO ESPORTE

Geiseane Fernando dos Santos RG: 45.021.363-8

Art. 2º – A Comissão Municipal de Eventos compete:

- a) Contribuir no planejamento e realização de eventos do calendário municipal
 b) Sugerir, apoiar e incentivar projetos de arte e cultura no município de Iporanga
 c) Analisar e propor melhorias no calendário municipal de eventos

Parágrafo único – A Comissão municipal de Eventos terá validade de 02 anos, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 3º – Os representantes da Comissão Municipal de Eventos não serão remunerados, sendo considerados de relevantes serviços públicos.

Art. 4º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 21 de setembro de 2021.

Alessandro Rodrigues Mendes Prefeito municipal

PORTARIA N. 173/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

“DESIGNA GESTOR E RESPONSÁVEL GERAL DO CONVÊNIO A SER FIRMADO COM O FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO – FUSSP”

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – DESIGNAR o Sr. CARLOS GUILHERME BECKER NETO, portador do RG: 42.814.805-0 e do CPF: 315.604.048-76, exercente da função de confiança de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL como GESTOR e RESPONSÁVEL GERAL do convênio a ser firmado com o Fundo Social de São Paulo – FUSSP.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 27 de setembro de 2021

Alessandro Mendes Rodrigues Prefeito Municipal

PORTARIA N. 174/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

“DESIGNA RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO CONVÊNIO A SER FIRMADO COM O FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO – FUSSP”

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – DESIGNAR o Sr. ELIZAFÉ PRATES SOARES, portador do RG: 42.257.352-8 e do CPF: 333.123.648-92, exercente do cargo de CONTADOR como RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO do convênio a ser firmado com o Fundo Social de São Paulo – FUSSP.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 27 de setembro de 2021

Alessandro Mendes Rodrigues Prefeito Municipal

PORTARIA N. 175/2021, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – DESIGNAR o funcionário público JOSÉ ANGÉLO ROSA, portador da Carteira Nacional de Habilitação 02936409182, Categoria D, Validade 29/06/2026 a conduzir veículos de tipos permitidos de acordo com sua habilitação e pertences a frota municipal desde que haja consentimento do Secretário responsável pelo veículo.

§ 1º. O servidor ora designado deverá utilizar os veículos oficiais somente para fins institucionais passando a assumir as obrigações e responsabilidade da guarda, utilização e condução dos veículos.

§ 2º. Caso incorra em infração de trânsito caberá ao condutor infrator assumir os encargos decorrentes tanto de natureza financeira quanto legal.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 08 de outubro de 2021

Alessandro Mendes Rodrigues Prefeito Municipal

PORTARIA N. 176/2021, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – DESIGNAR a funcionária pública ADMILIA FERREIRA ALVES DE OLIVEIRA, portadora da Carteira Nacional de Habilitação 03144338025, Categoria B, Validade 29/10/2023 a conduzir veículos de tipos permitidos de

acordo com sua habilitação e pertences a frota municipal desde que haja consentimento do Secretário responsável pelo veículo.

§ 1º. A servidora ora designada deverá utilizar os veículos oficiais somente para fins institucionais passando a assumir as obrigações e responsabilidade da guarda, utilização e condução dos veículos.

§ 2º. Caso incorra em infração de trânsito caberá ao condutor infrator assumir os encargos decorrentes tanto de natureza financeira quanto legal.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 08 de outubro de 2021

Alessandro Mendes Rodrigues Prefeito Municipal

PORTARIA N. 178/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA COMEDIDA POR SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº. 477/2019;

CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito; CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de apuração da lei disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

CONSIDERANDO que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados na denúncia apresentada à Comissão de Sindicância.

CONSIDERANDO a necessidade e de dar maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos princípios norteadores.

RESOLVE

Art. 1º – Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância, na forma do Artigo 5º da Lei Municipal nº. 477/2019, em face da servidora [REDACTED], tendo em vista suposta conduta merecedora que lhe é atribuída, para comprovar a existência de infração aos deveres e proibições do servidor público, a fim de que sejam apurados os fatos indicados:

I – O investigado observou as normas legais e regulamentares;

II – O investigado é assíduo e pontual no serviço;

III – O servidor cometeu alguma infração profissional e, se positivo, qual a penalidade que poderia ensejar.

Art. 2º – A presente portaria é peça inicial do processo administrativo de sindicância e será acompanhada dos autos referenciados.

Art. 3º – Na instrução probatória observar-se-á o disposto na Lei Municipal n. 477/2019.

Art. 4º – Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º – A determinação de intimação/notificação da servidora [REDACTED]

[REDACTED], lotada na [REDACTED], no cargo de [REDACTED], conforme instrução probatória a comando da Sindicância, para exercer o direito de defesa em 15 (quinze) dias úteis, nos termos do Artigo 24 da Lei Municipal n. 477/2019.

Art. 6º – A Comissão, ora constituída, terá o prazo para decisão, que não poderá exceder a 30 (trinta) dias da efetivação da defesa, admitida a sua prorrogação por igual período, nos termos do Artigo 8º da Lei Municipal n. 477/2019, quando as circunstâncias o exigirem ou, ainda, por prazo superior em razão da ocorrência de fatos que independam de ato ou decorram de omissão da Administração, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 7º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Iporanga, 18 de outubro de 2021

Alessandro Mendes Rodrigues Prefeito Municipal

PORTARIA N. 179/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA COMEDIDA POR SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº. 477/2019;

CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito; CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de apuração da lei disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

CONSIDERANDO que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados na denúncia apresentada à Comissão de Sindicância.

CONSIDERANDO a necessidade e de dar maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos princípios norteadores.

RESOLVE

Art. 1º – Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância, na forma do Artigo 5º da Lei Municipal nº. 477/2019, em face do servidor [REDACTED], tendo em vista suposta conduta merecedora que lhe é atribuída, para comprovar a existência de infração aos deveres e proibições do servidor público, a fim de que sejam apurados os fatos indicados:

I – O investigado observou as normas legais e regulamentares;

II – O investigado é assíduo e pontual no serviço;

III – O servidor cometeu alguma infração profissional e, se positivo, qual a penalidade que poderia ensejar.

Art. 2º – A presente portaria é peça inicial do processo administrativo de sindicância e será acompanhada dos autos referenciados.

Art. 3º – Na instrução probatória observar-se-á o disposto na Lei Municipal n. 477/2019.

Art. 4º – Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º – A determinação de intimação/notificação do servidor [REDACTED], lotado na [REDACTED], no cargo de [REDACTED], conforme instrução probatória a comando da Sindicância, para exercer o direito de defesa em 15 (quinze) dias úteis, nos termos do Artigo 24 da Lei Municipal n. 477/2019.

Art. 6º – A Comissão, ora constituída, terá o prazo para decisão, que não poderá exceder a 30 (trinta) dias da efetivação da defesa, admitida a sua prorrogação por igual período, nos termos do Artigo 8º da Lei Municipal n. 477/2019, quando as circunstâncias o exigirem ou, ainda, por prazo superior em razão da ocorrência de fatos que independam de ato ou decorram de omissão da Administração, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 7º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Iporanga, 18 de outubro de 2021

Alessandro Mendes Rodrigues Prefeito Municipal